

INSTITUI A FILARMÔNICA MUNICIPAL ANTÔNIO JORGE DE CESAR, CRIA CARGO PARA MAESTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída a Filarmônica Municipal de Girau do Ponciano, intitulada de FILARMÔNICA MUNICIPAL ANTÔNIO JORGE DE CESAR, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de promover a difusão da arte musical e proporcionar oportunidade para o desempenho do potencial musical de novos e adultos.

Art. 2º - A Filarmônica Municipal será constituída por membros da comunidade e alunos da rede municipal de ensino do município de Girau do Ponciano e obedecerá aos estatutos e ao regimento a ela pertinentes.

Art. 3º - Fica criado o cargo em comissão de Regente da Filarmônica Municipal, a ser ocupado por maestro que cuidará da seleção, treinamento dos componentes, regência e apresentações da Filarmônica.

Parágrafo Único - O cargo de Regente da Filarmônica Municipal de que trata o *caput* deste artigo tem a carga horária de 40 horas semanais mais as apresentações, e os vencimentos correspondentes ao cargo são os estabelecidos em lei para o respectivo padrão.

Art. 4º - Para organização dos estatutos e regimento da Filarmônica Municipal, será designada uma comissão com membros do Poder Executivo e da comunidade.


Art. 5º - Fica o Município autorizado a receber, por doação do Fundo Nacional de Cultura, os instrumentos musicais para a referida Filarmônica, conforme projeto a ser enviado ao FNC (Fundo Nacional de Cultura).

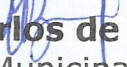
Art. 6º - A filarmônica Municipal poderá receber doações de instituições pública ou privadas, bem como por mecenato.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, sob rubricas próprias.

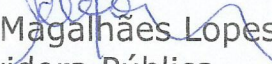
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 27 de dezembro de 2018.


David Ramos de Barros
Prefeito


José Carlos de Azevedo
Secretário de Municipal Gestão pública

A presente Lei foi, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e publicada no Mural da sede da Prefeitura, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018).


Marquelaine Magalhães Lopes Santos
Servidora Pública